



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 243/2026

Institui diretrizes para a promoção da Educação Ambiental no Município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Maracanaú, diretrizes para a promoção da Educação Ambiental, com o objetivo de estimular a conscientização, a responsabilidade e a participação da população na preservação do meio ambiente e na melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º A Educação Ambiental poderá ser promovida de forma contínua, transversal e integrada às ações educacionais, sociais, culturais e ambientais desenvolvidas no Município.

Art. 3º São objetivos das diretrizes de que trata esta Lei:

- I – estimular a conscientização da população sobre a importância da preservação do meio ambiente;
- II – incentivar o uso consciente da água e da energia elétrica;
- III – promover a redução, a reutilização e a reciclagem de materiais;
- IV – incentivar o descarte correto de resíduos sólidos;
- V – conscientizar sobre os impactos do descarte irregular de lixo em ruas, praças, canais, rios e demais espaços públicos;
- VI – estimular a arborização, a preservação das áreas verdes e a proteção da fauna e da flora;
- VII – promover ações de combate à poluição e às queimadas;
- VIII – incentivar hábitos sustentáveis no cotidiano da população;
- IX – estimular a participação de estudantes, professores, famílias e comunidades em ações de preservação ambiental;
- X – fortalecer a formação de cidadãos conscientes de sua responsabilidade individual e coletiva com o meio ambiente.

Art. 4º Poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

- I – palestras, oficinas, campanhas educativas e atividades pedagógicas;
- II – projetos de coleta seletiva e reciclagem;
- III – campanhas de conscientização sobre o descarte correto de resíduos;
- IV – atividades de plantio e preservação de árvores;
- V – visitas e atividades educativas relacionadas à preservação ambiental;
- VI – campanhas de economia de água e energia;
- VII – ações educativas voltadas à proteção dos animais e da biodiversidade;
- VIII – realização de atividades em datas relacionadas ao meio ambiente;
- IX – concursos, exposições, feiras e projetos escolares relacionados à sustentabilidade;
- X – ações comunitárias de educação e conscientização ambiental.

Protocolado em: 15/09/2026 11:26:25 no IP: 192.168.130.172 - Número do protocolo: 2026.09.15-0015



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 5º As ações de Educação Ambiental poderão contar com a participação de escolas públicas e privadas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, entidades ambientais, empresas, associações comunitárias e demais instituições interessadas.

Art. 6º O Poder Público Municipal poderá promover campanhas permanentes de conscientização ambiental, utilizando, sempre que possível, meios de comunicação, redes sociais, espaços públicos e equipamentos municipais.

Art. 7º As escolas da rede municipal poderão desenvolver projetos de Educação Ambiental de acordo com sua realidade, envolvendo a comunidade escolar e estimulando a participação dos estudantes em ações práticas de preservação ambiental.

Art. 8º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e poderá ocorrer mediante parcerias, convênios e cooperação com instituições públicas e privadas.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 29 de Setembro de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 29/09/2026
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.130.172*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir diretrizes para a promoção da Educação Ambiental no Município de Maracanaú, reconhecendo a importância da conscientização da população para a preservação do meio ambiente e para a melhoria da qualidade de vida.

A proteção ambiental não depende apenas da atuação do Poder Público, mas também da participação consciente de cada cidadão. Atitudes simples, como economizar água e energia, reduzir o desperdício, reutilizar materiais, separar resíduos e realizar o descarte correto do lixo, contribuem significativamente para a construção de uma cidade mais limpa, saudável e sustentável.

Nesse contexto, a Educação Ambiental exerce papel fundamental, especialmente no ambiente escolar, por contribuir para a formação de crianças e adolescentes conscientes de seus direitos e deveres em relação ao meio ambiente. Ao envolver estudantes, professores, famílias e comunidades, as ações educativas podem produzir resultados duradouros e estimular mudanças positivas nos hábitos cotidianos.

A proposta também busca incentivar ações relacionadas à coleta seletiva, à reciclagem, à arborização, à preservação das áreas verdes, à proteção dos animais e da



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

biodiversidade, ao combate às queimadas e à prevenção da poluição. Essas iniciativas podem ser desenvolvidas por meio de palestras, oficinas, campanhas, projetos escolares, atividades comunitárias, feiras, exposições e outras ações compatíveis com a realidade do Município.

Além disso, o projeto valoriza a participação conjunta do Poder Público, das escolas, das instituições de ensino, das organizações da sociedade civil, das empresas, das associações comunitárias e da população em geral. A cooperação entre esses setores amplia o alcance das ações ambientais e fortalece a responsabilidade coletiva pela preservação dos espaços públicos e dos recursos naturais.

A matéria está em consonância com os princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente e com a necessidade de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e na conscientização pública. A proposta foi estruturada como diretriz, sem criar cargos, órgãos ou obrigações administrativas rígidas, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa uma importante iniciativa para fortalecer a consciência ambiental em Maracanaú, incentivar práticas sustentáveis e contribuir para a formação de uma sociedade mais responsável, participativa e comprometida com as futuras gerações.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/15271

